

Lei n° 143

De 5 de dezembro de 1952.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1953.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 52, da Lei n° 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Da receita geral

Artigo 1º — A receita geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1953, é orçada em Cr\$ 7.124.000,00 (sete milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

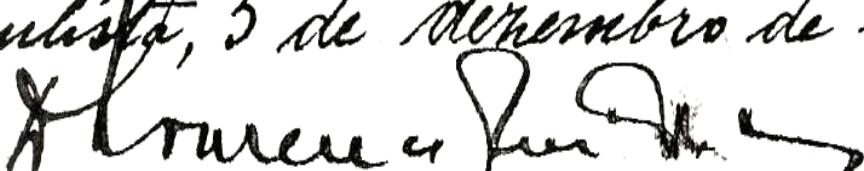
Capítulo II

Da Despesa geral

Artigo 2º — A Despesa geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1953, é fixada em Cr\$ 7.831.800,90 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos cruzeiros e noventa centavos) e será realizada obedecendo à classificação constante da mesma lei.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 5 de dezembro de 1952



Prefeito Municipal